
CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA INOVA-EM

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E MODALIDADE ESCOLHIDA

1.1. O presente Concurso Público, efetuado de acordo o número 1, do artigo 219º - D, cujo trâmite seguirá os termos do artigo 219º - A e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, tem como objeto a realização dos estudos e projetos necessários para a construção das novas instalações para a INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede-EM.SA, adiante designada por “Edifício-sede da INOVA-EM”.

1.2. O presente concurso tem por objetivo a seleção de um Trabalho de Conceção para a elaboração do projeto de execução do “Edifício-sede da INOVA-EM”.

1.3. A INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede-EM.SA, adiante designada por INOVA-EM, obriga-se a celebrar um contrato de prestação de serviços por ajuste direto, adotado ao abrigo do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 27º, do Código dos Contratos Públicos, ao concorrente selecionado em 1.º lugar no presente Concurso Público de Conceção.

1.4. O presente Concurso de Conceção segue o disposto nos artigos 219º - A a 219º - J, inseridos no Título IV, Capítulo I, da Parte II, do Código dos Contratos Públicos, e reveste a modalidade de Concurso Público.

1.5. O presente Concurso decorre sob **anonimato**, respeitando as regras definidas no artigo 219º- F, do Código dos Contratos Públicos. Pressupõe, ainda, um acompanhamento constante ao desenvolvimento do mesmo, acautelando a sua exemplaridade e a manutenção do anonimato até à elaboração, pelo Júri do concurso, do Relatório Final, ou seja, a identificação dos concorrentes só será conhecida após a divulgação dos resultados.

1.6. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 71240000 - Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

2.1. Os Trabalhos de Conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar anexo ao presente Termos de Referência.

2.2. As características, particularidades, referências e outros requisitos de natureza estética, funcional ou técnica que as instalações devem ter, estão devidamente definidas no Programa Preliminar e no Caderno de Encargos-Cláusulas Técnicas, anexas ao presente Termos de Referência.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública contratante é a “INOVA – Empresa de Desenvolvimento Social e Económica do Cantanhede, EM-SA” com sede na Zona Industrial de Cantanhede, endereço: INOVA-EM - Apartado 57 – 3061-909 Cantanhede, telefone nº 231410830 e endereço email: geral@inova-em.pt.

4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR OS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

A decisão de contratar os Trabalhos de Conceção foi tomada por deliberação do Conselho de Administração de 14/08/2019.

5. PROCESSO DO CONCURSO DE CONCEÇÃO

5.1. O Processo do Concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respetivos Anexos, que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do Concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

5.1.1. Anúncio no Diário da Republica;

5.1.2. Termos de Referência;

5.1.3. Programa Preliminar;

5.1.4. Convite à Apresentação de Propostas relativo ao procedimento de Ajuste Direto a adotar;

5.1.5. Caderno de Encargos relativo ao procedimento de Ajuste Direto a adotar;

5.1.6. Boletim de Identificação;

5.1.7. Levantamento topográfico da área de intervenção (Escala 1:200 e 1/1000);

6. DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA DO PROCESSO DO CONCURSO

6.1. O processo completo do presente concurso está disponível para visualização e download em página da Internet, acessível através do site www.inova.pt, desde a data de envio do anúncio para publicação, e pode ser consultado livremente por qualquer interessado. De igual modo o mesmo poderá ser disponibilizado na plataforma eletrónica Acingov.

6.2. Qualquer interessado que proceda ao download do Processo de Concurso, independentemente da apresentação, ou não, de proposta a concurso, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes Termos de Referência, e conseqüente do Caderno de Encargos, observando assim os direitos que se encontram protegidos.

6.3. Os documentos que constituem o Processo de Concurso encontram-se patentes na sede da INOVA-EM, localizada na Zona Industrial de Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito e no site institucional da entidade também acima evidenciado.

7. ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Presidente do Júri do Concurso, por escrito, sem identificação de autor.

7.2. Quaisquer esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente Termos de Referência devem ser solicitados pelos interessados, mediante o envio do pedido de esclarecimentos pela plataforma eletrónica definida e indicada, dentro do prazo definido no presente documento.

7.3. Com o intuito de se manter o **anonimato**, nos pedidos formulados não deve haver qualquer referência de identificação do concorrente.

7.4. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri, até ao termo do prazo definido no Caderno de Encargos, através da plataforma já referida, com a criação de “Aviso”, e serão anexados aos processos patentes para consulta identificados no número 6.3.

7.5. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores fazem parte integrante dos presentes Termos de Referência e prevalecem sobre estes em caso de eventual divergência.

8. VISITAS AO LOCAL

8.1. O local da intervenção pode ser visitado livremente, com marcação prévia de visitas, utilizando para tal o contato de *email*: geral@inova-em.pt mencionado no número 7.2 do presente documento.

8.2. Todas as questões que possam surgir na sequência das mesmas deverão ser formalizadas por escrito, de acordo com as regras indicadas no número 7. do presente documento.

9. JÚRI DO PROCEDIMENTO

9.1. O presente concurso é conduzido pelo Júri, constituído pelos seguintes membros efetivos que serão substituídos pelo suplente respetivo indicado, conforme indicação de efetivo / suplente mencionada:

Presidente: Idalécio Pessoa Oliveira / Nuno Miguel Pinto Laranjo;

Vogal: Margarida Assunção Monteiro dos Santos/Pedro Constantino Carvalho Alves

Suplentes: Susana Filipa Matos Lopes / Maria de Fátima Mendes

9.2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do Anúncio do Concurso para publicação.

9.3. O Júri só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponde ao número de membros efetivos.

9.4. Na sua primeira reunião o Júri deve eleger, de entre os seus membros, o Relator, bem como designar um Secretário.

9.5. O Órgão competente para a decisão de contratar, por sua iniciativa ou por solicitação do Júri, pode designar peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar nas reuniões do Júri, sem direito de voto.

9.6. Das reuniões do Júri serão lavradas as respetivas atas que, depois de aprovadas, serão por este assinadas.

9.7. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções.

9.8. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, deve constar da ata as razões da sua discordância.

9.9. O Júri aprecia os Trabalhos de Conceção apresentados a concurso registando, em cada reunião, as deliberações e respetiva fundamentação em ata.

9.10. As deliberações do Júri relativas à ordenação ou exclusão, por inobservância do Programa Preliminar, dos Trabalhos de Conceção apresentados, têm carácter vinculativo, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

9.11. Até ao anúncio público do Relatório Final, os membros do Júri, Secretário, Peritos e Consultores mantêm absoluta **confidencialidade** sobre qualquer informação obtida no exercício das suas funções.

10. CONCORRENTES E EQUIPA PROJETISTA

10.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, do presente documento, podem apresentar Trabalhos de Conceção, até à data prevista para o efeito:

10.1.1. Profissionais independentes ou empresários em nome individual com inscrição efetiva ou temporária em vigor na Ordem dos Arquitetos;

10.1.2. Pessoas coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de arquitetura.

10.2. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar Trabalhos de Conceção, deve formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um Arquiteto com inscrição em vigor na Ordem dos Arquitetos.

10.3. A equipa projetista formada pelo concorrente deve ainda integrar, no mínimo, e para além da Arquitetura, os membros que assegurem as especialidades necessárias à natureza dos Projetos.

10.4. Os Projetos podem ser subscritos por um agrupamento de concorrentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação, desde que, cada membro respeite o definido nos números 10.1. e 10.2., do presente.

10.5. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual nem integrar outro agrupamento concorrente.

10.6. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção do trabalho apresentado a concurso.

10.7. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar Trabalho de Conceção, deve assumir a responsabilidade pela autoria do Projeto e formar uma Equipa de Projeto cuja coordenação deve ser assumida por um Arquiteto com inscrição em vigor na Ordem dos Arquitetos.

11. IMPEDIMENTOS

11.1. Não podem ser concorrentes as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento legal, de acordo com o disposto no artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos, bem como nos artigos 69.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo.

11.2. Estão ainda impedidos de concorrer, ou de colaborar a qualquer título com um concorrente, os membros do Júri, peritos e consultores do mesmo, dirigentes ou funcionários da INOVA-EM, bem como familiares diretos, e outras entidades singulares ou coletivas que, por circunstâncias profissionais ou pessoais, tenham tido acesso a informação privilegiada relativa ao presente procedimento.

12. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

12.1. Os concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação, nos termos do anexo ao presente Termos de Referência, que contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista referida nos números 10.2. e 10.3., do presente, identificando as habilitações profissionais específicas de cada um dos seus membros, nos termos previstos nos mesmos números.

13. DOCUMENTOS QUE MATERIALIZAM OS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

13.1. Os concorrentes devem apresentar os seguintes elementos:

13.1.1. Memória Descritiva, com um máximo de 10 páginas, em formato A4, que justifique a solução preconizada, com relevância para as “características gerais das obras e condicionantes a observar” identificadas no Programa Preliminar e que contenha a informação definida nas Cláusulas Técnicas, para um grau de desenvolvimento ao nível de Estudo Prévio.

13.1.2. Estimativa do Custo Total da Intervenção, que deverá ter como referência o valor de 1.600.000,00€ + iva, acrescidos de IVA, para a realização da obra, discriminada por arquitetura, especialidades e arranjos exteriores;

13.1.3. Peças gráficas que justifiquem a proposta, incluindo vistas em 3D.

13.2. A solução conceptual proposta deve ter um grau de desenvolvimento semelhante a um Estudo Prévio e ser concretizada em peças gráficas e escritas contendo as informações necessárias à sua definição.

13.3. Os elementos gráficos previstos nos números anteriores devem ser elaborados nas escalas que o concorrente considere adequadas, devendo conter os respetivos títulos e ser apresentados, sobre 3 (três) painéis em formato DIN A1 com orientação vertical e com a numeração 1-3, 2-3 e 3-3, contendo a seguinte informação:

- planta geral que abranja todo o terreno, com implantação proposta para os edifícios, arruamentos, estacionamento e arranjos exteriores;

- planta esquemática e alçados do edifício principal, bem como corte esquemático N/S desde o arruamento até à linha de água e que inclua o edifício principal;

- vistas 3D.

13.4. Os painéis previstos no número anterior devem ser elaborados em material leve, mas autoportante (nomeadamente cartolina, madeira, cartão-maqueta ou P.V.C.).

13.5. Os painéis devem ser utilizados numa só face, dela devendo constar, para além da proposta, e em inscrições impressas, a identificação do presente Concurso, para além da numeração referida no número 13.3., do presente.

14. DOCUMENTOS PARA EFEITOS DE DIVULGAÇÃO (CD / DVD)

14.1. Os concorrentes deverão, ainda, apresentar um CD / DVD-Rom, apenas para efeitos de divulgação on-line, a promover pelo Município de Cantanhede, com os seguintes elementos:

14.1.1. Ficheiros autónomos com as várias peças escritas, gráficas e / ou desenhadas que comunicam a proposta, em formato PDF ou JPEG (resolução mínima de 300 dpi) e dwfx.

14.1.2. Ficheiros de cada painel apresentado, em formato PDF, com 300 dpi de resolução.

14.2. No rosto do CD / DVD, deve ser colocada uma etiqueta da qual conste exclusivamente a identificação do Concurso.

15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. Os documentos referidos nos números 12., 13. e 14., do presente documento, devem ser referenciados e acondicionados em conformidade com o exposto nos números seguintes.

15.2. Todas as peças que deverão ser consultadas para a decisão do Júri devem conter um código de 12 dígitos aleatórios (algarismos e letras). Em todos os envelopes deve constar esse código.

15.3. É totalmente proibido a utilização de qualquer informação escrita à mão, só sendo admissível a utilização de documentos submetidos a concurso dactilografados e / ou escritos em sistemas informáticos.

15.4. Os documentos previstos no número 12., “Documentos de Identificação”, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra “Concorrente Código _____” e a designação do presente concurso.

15.5. Os documentos previstos no número 13., “Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção”, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «Trabalho Código _____» e a designação do presente concurso.

15.6. Os documentos previstos no número 13., “Documentos para efeitos de divulgação (CD / DVD)”, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «Divulgação Código _____» e a designação do presente concurso.

15.7. Os invólucros referidos nos números anteriores, a saber 15.4., 15.5. e 15.6., são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «Invólucro Exterior», no qual se deve indicar apenas a designação do presente concurso de “Edifício-sede da INOVA – EM”.

15.8. Todos os documentos previstos no número 13., bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento (nomeadamente nome, símbolos ou códigos) que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores, sendo interdita a utilização de qualquer grafismo ou escrita manual.

15.9. Os Trabalhos de Conceção apresentados a concurso não podem, no seu todo ou em parte, ser divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde conste a seleção e ordenação dos trabalhos, e a identidade dos concorrentes.

16. PRAZO E LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

16.1. O «Invólucro Exterior» referido no número 15.7., do presente, pode ser entregue diretamente ou enviado, por correio registado, devendo a receção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 17h00m, do dia 29 de novembro de 2019, na INOVA-EM, localizada na Zona Industrial de Cantanhede.

16.2. No caso de a entrega ser feita diretamente, ao apresentante será fornecido um recibo comprovativo da mesma que mencionará unicamente a designação do presente concurso e da INOVA-EM, a data, a hora de entrada do trabalho recebido, em respeito pelo princípio do anonimato.

17. ENVIO POR SERVIÇO POSTAL

17.1. Se o concorrente pretender enviar o «Invólucro Exterior» com o Trabalho, referido no número 15.7., do presente, por serviço postal, terá de cumprir o estipulado nos números seguintes.

17.2. Não se admitirá qualquer documento que possa identificar o remetente.

17.3. O invólucro, que conterá a proposta e o envelope da identificação, deverá ser remetido ao Júri do Concurso, com a identificação do Concurso para o seguinte DESTINATÁRIO:

- INOVA-EM - Zona Industrial de Cantanhede - Apartado 57 – 3061-909 Cantanhede
ao c/ do Júri do Concurso “EDIFÍCIO-SEDE DA INOVA-EM ”

17.4. Se o invólucro for enviado pelo correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos ou extravios que eventualmente se verifiquem, não podendo por isso considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que deem entrada depois da data limite para receção dos Trabalhos de Conceção, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.

17.5. Não serão aceites propostas enviados através de serviços postais cujos portes e / ou fretes se encontrem por liquidar.

18. APRESENTAÇÃO DE VÁRIOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

18.1. Cada concorrente pode apresentar um ou mais Trabalhos de Conceção.

18.2. No caso de o concorrente apresentar mais do que um trabalho de conceção, deve cumprir, quanto a cada um deles, o disposto nos números 12. a 17., do presente.

18.3. No caso de o Concorrente apresentar mais do que um Trabalho de Conceção e pretender enviá-los através de serviços postais, deve solicitar um Código individual para cada um deles, conforme artigo anterior.

18.4. Não há limite do número de trabalhos de conceção apresentados a selecionar;

19. IDIOMA

19.1. Todos os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção devem ser redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

20.1. A seleção dos Trabalhos de Conceção é realizada de acordo com os fatores de avaliação da qualidade arquitetónica, integração paisagística e ordenamento do espaço, considerando:

20.1.1. Qualidade estética e coerência global da solução concetual (60%);

20.1.2. Adequação da solução programática e funcional com os objetivos definidos (40%);

20.2. A avaliação das propostas em cada fator enunciado será feita com base numa escala de graduação de 0 a 10, em que 10 pontos equivalem à pontuação máxima atribuível a cada um daqueles fatores, sendo a classificação de cada concorrente obtida pela soma das pontuações ponderadas resultantes.

21. APRECIACÃO DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

21.1. O Júri do concurso, depois da data limite de apresentação das propostas, terá 30 dias para tomar a decisão de seleção.

21.2. O Júri do concurso, depois de aberto, cada «Invólucro Exterior» atribui o mesmo número a cada uma das peças que o integram.

21.3. O júri procede à apreciação dos Trabalhos de Conceção apresentados e elabora um Relatório Final assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:

21.3.1. A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção previsto no artigo anterior;

21.3.2. A exclusão dos trabalhos de conceção que, designadamente:

21.3.2.1. Os invólucros tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado no número 16., do presente;

21.3.2.2. Cujos documentos que os materializam, ou os invólucros contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o concorrente;

21.3.2.3. Que não observem a descrição a que se refere o número 2., do presente.

21.4. Do Relatório Final deverá constar a fundamentação da ordenação e seleção dos projetos, com referência ao mérito relativo e absoluto destes, e ainda quaisquer reflexões e recomendações, que o Júri entenda formular, para o futuro desenvolvimento do Projeto selecionado.

21.5. O Júri só pode proceder à abertura dos invólucros referidos no número 15.4., do presente depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores.

22. AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

22.1. Não há lugar à audiência prévia dos interessados à decisão de seleção.

23. RELATÓRIO FINAL

23.1. O Júri elabora um Relatório Final fundamentado observando o disposto no número 21., do presente.

24. PRÉMIOS

24.1. A cada um dos concorrentes sobre cujo Trabalho de Conceção recaia a decisão de seleção é atribuído pela INOVA-EM um prémio de consagração nos seguintes termos:

24.1.1. Ao concorrente que apresente o Trabalho de Conceção classificado em primeiro lugar, será celebrado um contrato de prestação de serviços por Ajuste Direto ao abrigo do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 27.º, do Código dos Contratos Públicos, com um preço base de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

24.1.2. Ao concorrente que apresente o Trabalho de Conceção classificado em segundo lugar, um prémio no valor 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), que acrescerá IVA se for aplicável.

24.1.3. Ao concorrente que apresente o Trabalho de Conceção classificado em terceiro lugar, um prémio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), que acrescerá IVA se for aplicável.

24.2. O Procedimento por Ajuste Direto mencionado no número 24.1.1., do presente será efetuado ao abrigo do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 27.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo o contrato de prestação de serviços destinado à elaboração do projeto de execução com base no Trabalho de Conceção selecionado neste concurso.

24.3. Aos autores dos restantes trabalhos, que se distingam pela sua singularidade, poderão ser atribuídas Menções Honrosas, de natureza não pecuniária.

24.4. Os prémios referidos nos números 24.1.2. e 24.1.3., do presente serão pagos pela INOVA-EM no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de seleção de trabalhos e de atribuição de prémios.

24.5. Os Trabalhos de Conceção não premiados nos termos dos números anteriores ficam à disposição dos respetivos autores nas instalações referidas no número 16.1., do presente, cessando a responsabilidade da INOVA-EM pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção de trabalhos e de atribuição de prémios.

24.6. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer um dos prémios se a qualidade dos trabalhos apresentados não os justificar.

25. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE SELEÇÃO

25.1. De acordo com o Relatório Final do Júri, o Órgão referido número 4. do presente seleciona os Trabalhos de Conceção premiados.

25.2. Todos os Concorrentes serão notificados, por escrito, da decisão de seleção e atribuição de prémios, pela INOVA-EM.

25.3. As notificações indicadas no número anterior serão acompanhadas de uma cópia do Relatório Final do Júri.

25.4. A notificação da decisão será efetuada exclusivamente através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

25.5. A notificação referida considera-se feita na data da respetiva expedição.

25.6. O concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção seja classificado em 1.º lugar considera-se selecionado para efeito do conseqüente procedimento de Ajuste Direto, sendo automaticamente aplicável o disposto no número seguinte, do presente.

26. HABILITAÇÕES / QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

26.1. O concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, os documentos comprovativos das habilitações e dos requisitos previstos no número 10. do presente, sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho, conforme previsto no nº 5 do artigo 219º-I, do Código dos Contratos Públicos.

26.2. No caso de a decisão de seleção recair sobre um Trabalho de Conceção apresentado por um agrupamento de entidades singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da apresentação da habilitação, na modalidade jurídica de consórcio externo, um regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a apresentação de habilitação do presente procedimento.

26.3. No caso previsto no número anterior, pelo menos uma das pessoas coletivas que integre o agrupamento deve comprovar ainda o requisito constante no número 10.1.2. do presente, sob pena de caducidade da seleção do trabalho apresentado pelo agrupamento, bem como no caso de entidades singulares pelo menos um dos membros do agrupamento enquanto entidade singular deve comprovar o disposto no número 10.1.1. do presente.

26.4. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento, pelo concorrente cujo Trabalho de Conceção haja sido selecionado, do disposto nos números anteriores, o Órgão referido no número 4. do presente seleciona o Trabalho de Conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente.

27. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

27.1. Após a decisão de seleção dos trabalhos e depois de comprovadas as habilitações profissionais dos Concorrentes selecionados, será esta divulgada, assim como o Relatório Final do Júri, no site da INOVA-EM.

27.2. Após a decisão de seleção de trabalhos, o trabalho classificado em primeiro lugar e, se viável, todos aqueles que tenham sido admitidos a concurso, serão publicados no site da INOVA-EM.

28. PROPRIEDADE DOS TRABALHOS PREMIADOS

28.1. A INOVA-EM passa a deter a propriedade sobre todos os documentos entregues pelos concorrentes cujos Trabalhos de Conceção tenham sido selecionados, e sobre os documentos entregues no invólucro descrito número 15.4., do presente («Trabalho Código_____») pelos concorrentes cujos Trabalhos de Conceção tenham sido hierarquizados, estando apenas autorizada a proceder à respetiva utilização nos termos do artigo seguinte.

29. DIREITOS DE AUTOR

29.1. O trabalho selecionado que vier a ser objeto de adjudicação em fase de Ajuste Direto, passará a constituir propriedade material da INOVA-EM, salvaguardando os direitos de autor nos termos legais.

29.2. Os restantes trabalhos são propriedade dos seus autores, não podendo ser usados pela INOVA-EM para publicação ou qualquer outro fim, sem a sua expressa autorização, com exceção da publicitação on-line prevista nos números 14. e 27. do presente.

29.3. Para efeitos do disposto no número anterior, com a participação no presente concurso, os concorrentes, cujos trabalhos venham a ser hierarquizados, desde já autorizam a INOVA-EM à inclusão dos seus trabalhos na publicitação on-line a promover.

30. CALENDÁRIO (A rever)

30.1. O calendário do Concurso, a iniciar com a data da publicação do respetivo Anúncio na II Série, do Diário da República, e no Jornal Oficial da União Europeia, será o seguinte:

30.1.1. Publicação do anúncio: 30/08/2019;

30.1.2. Pedidos de esclarecimento: até 30/09/2019;

30.1.3. Resposta aos pedidos de esclarecimento apresentados: até 30/10/2019;

30.1.4. Receção dos trabalhos: 17h00m do dia 29/11/2019;

30.1.5. Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios, aos concorrentes: nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;

30.1.6. Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação, por parte do concorrente selecionado: 5 (cinco) dias úteis após a data da notificação.

31. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

31.1. Em tudo o que os presentes termos e condições forem omissos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

32. FORO COMPETENTE

32.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

PROGRAMA PRELIMINAR

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A INOVA-EM está instalada num edifício localizado na Zona Industrial de Cantanhede, desde 2002, ano em que foi criada. Com a evolução da empresa e face às condições atualmente exigíveis, quer por questões meramente legais quer por questões de saúde, higiene e segurança no trabalho, e também considerando o estado de conservação do edifício, apresenta-se necessário proceder a trabalhos de conceção de uma solução para novas instalações que deem resposta às necessidades da empresa.

2. OBJECTIVOS

O objetivo deste procedimento é a seleção de uma proposta adequada aos interesses da INOVA-EM, inovadora e diferenciadora, que permita a construção e instalação faseada da empresa no espaço definido, através de edifícios modulares ligados entre si por estruturas leves que tirem partido da componente natural e paisagística do local e que permitam, conforme referido, a execução faseada considerando as unidades funcionais da empresa.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS OBRAS E CONDICIONANTES A CONSIDERAR

Nos estudos e trabalhos de conceção das novas instalações devem ser devidamente consideradas as seguintes condições:

- a INOVA-EM pretende proceder à construção das novas instalações de forma faseada, iniciando pelo designado “edifício principal”, o qual se destina à administração e aos serviços técnicos e administrativos, como primeira prioridade;
- o organograma atual da empresa e a atual distribuição dos colaboradores, conforme anexos ao presente documento, devem ser devidamente considerados, admitindo-se uma evolução da empresa até 150 colaboradores, a médio prazo;
- em simultâneo com a construção do “edifício principal”, pretende-se que sejam executadas as infraestruturas e arranjos exteriores absolutamente necessários ao funcionamento do mesmo e por forma a garantir uma adequada envolvente e ligações futuras aos restantes;
- na conceção dos edifícios a edificar posteriormente, para armazém/oficina e para os serviços operacionais de águas, saneamento, resíduos, limpeza urbana e espaços verdes, deve também ser considerada a possibilidade de faseamento, considerando o exposto na alínea anterior;
- as ligações entre edifícios devem privilegiar a componente natural e paisagística do local;
- deve ser devidamente considerada a compatibilização com a quinta piloto de agricultura biológica, a manter, bem como com os viveiros de plantas;
- deve também ser devidamente considerada a compatibilização com o ecocentro e estação elevatória existentes, estruturas que serão remodeladas e redimensionadas no âmbito de outro projeto;
- o armazém e a oficina devem, preferencialmente, ficar no mesmo edifício;
- o arquivo deve ficar no “edifício principal”;
- a balança existente deve ser conjugada com a instalação do armazém;
- devem ser previstos estacionamento para viaturas da empresa com passagem na portaria do ecocentro, e para visitantes e colaboradores, com postos de carregamento para viaturas elétricas;
- as entradas de viaturas para o ecocentro, armazém, quinta agrícola e viveiros, devem ser, preferencialmente, concentradas numa única entrada com portaria.
- as instalações deverão ficar dotadas de sala de pessoal/refeitório, sala multiusos e refeitório.

4. DADOS SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- O terreno para a construção das novas instalações da INOVA-EM, localiza-se na Zona Industrial de Cantanhede, conforme planta de localização anexa.

Confina a norte com a Vala da Varziela, a sul com o arruamento de acesso ao Complexo Desportivo de Cantanhede e a nascente e poente com terrenos particulares.

A área total do terreno é de 78.289,00 m², estando parte em Zona Natural e parte em Área de Equipamentos, conforme Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede.

A ocupação atual do terreno é a seguinte: ecocentro, estação elevatória de águas residuais, armazém, viveiros de plantas e quinta piloto de agricultura biológica.

No terreno ainda existe parte das lagoas da desativada ETAR de Cantanhede.

5. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

As peças desenhadas disponíveis, em formato dwg, a disponibilizar no âmbito do presente concurso, são:

- Levantamento topográfico da área de intervenção, à esc. 1/200 e 1/1000;
- Cadastro das estruturas existente no terreno e no arruamento confinante;
- O estudo geotécnico será fornecido pela INOVA, após a aprovação do anteprojecto.

6. EXIGÊNCIAS DE COMPORTAMENTO, FUNCIONAMENTO, EXPLORAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA OBRA

Como dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da obra, devem considerar-se as disposições regulamentares em vigor e as condições definidas no Programa Preliminar e Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

7. ENQUADRAMENTO FINANCEIRO

Pretende-se que as ideias e propostas apresentadas sejam financeiramente racionais e sustentáveis, devendo as mesmas conter a estimativa global da intervenção, de modo discriminado e devidamente justificada.

A estimativa do custo total da intervenção, excluindo o mobiliário, é de 1.600.000,00€ (um milhão e seiscentos mil euros), a que acresce o IVA.

8. PRAZOS

Os prazos para a elaboração das várias fases dos estudos, estão devidamente definidos no caderno de encargos.

Para a execução da obra prevêem-se os seguintes prazos:

- 365 dias para o “edifício principal” e zona envolvente conforme definido no ponto 1.3.;
- a definir à posteriori para os restantes edifícios e restantes zonas envolventes.

9. ELEMENTOS ESPECIAIS A CONSIDERAR

Os diferentes tipos de utentes do edifício, a natureza e a medida das respetivas atividades e as suas interligações;

As características evolutivas das funções a que o edifício se deve adequar;

A ordem de grandeza das áreas e volumes, as necessidades genéricas de mobiliário, máquinas, instalações, instrumentos e aparelhagem e as eventuais condições específicas de ambiente exigidas, designadamente, isolamento térmico, renovação de ar, condicionamento acústico, condições de iluminação e incidência solar;

O reconhecimento geotécnico do terreno nos termos definidos pelo Autor do projeto no Programa base.

10. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

De acordo com a Planta de Zonamento e de Condicionantes da 1.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR n.º 86, 2.ª série, de 4 de maio de 2010, através do Aviso n.º 8846/2010, o terreno onde se pretende instalar a sede da INOVA-EM localiza-se em Zona de Equipamentos (EQ-25) e em Zona Natural (ZN).

As construções a executar e as obras de transformação e renovação deverão salvaguardar os valores paisagísticos do local e terão especialmente em vista o enquadramento no conjunto e na estrutura urbana/industrial/desportiva existente, atendendo ao tipo de construções existentes e ao tipo de envolvente.

CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA INOVA-EM

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO DO CONTRATO
2. PREÇO CONTRATUAL
3. REDUÇÃO REMUNERATÓRIA
4. REVISÃO DE PREÇOS
5. PAGAMENTO
6. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
7. SANÇÕES
8. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
9. FORO COMPETENTE

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS
2. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4. RECEÇÃO DOS ELEMENTOS A PRODUZIR AO ABRIGO DO CONTRATO
5. ÁREA DE INTERVENÇÃO
6. ELEMENTOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
7. ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
8. ANTEPROJETO OU PROJETO BASE
9. PROJETO DE EXECUÇÃO
10. PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS
11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
12. CONDICIONANTES ORÇAMENTAIS

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO E MODALIDADE DO CONCURSO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto a adotar ao abrigo do disposto alínea g), do número 1, do artigo 27.º, do Código dos Contratos Públicos, para o qual será convidado a apresentar proposta o concorrente cujo Trabalho de Conceção tenha sido selecionado (em 1.º lugar) no âmbito do Concurso Público de conceção para a elaboração do projeto de execução para a construção do edifício-sede da INOVA-EM incluindo arranjos exteriores.

1.2. O presente Caderno de Encargos será substancialmente idêntico ao que acompanhará o Convite para efeitos do Ajuste Direto.

1.3. As condições da prestação de serviços, deverão ter em conta o preconizado nas Cláusulas Técnicas, que constituem a parte II, do presente Caderno de Encargos, que discriminam os serviços a executar.

1.3. Constitui objeto principal do Contrato, a celebrar com o concorrente cuja proposta seja adjudicada no âmbito do Ajuste Direto, a aquisição de serviços que visem o desenvolvimento e conclusão dos Projetos de Execução para a intervenção identificada no Programa Preliminar, de acordo com a proposta e Trabalho de Conceção adjudicado.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 71240000 - Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.

1.5. O preço base do presente concurso é de 75.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor.

2. PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a INOVA-EM deve pagar ao adjudicatário o valor global, constante da proposta adjudicada.

3. REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

Não aplicável.

4. REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

5. PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pela INOVA-EM das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

- 1.ª Prestação: 20% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor;
- 2.ª Prestação: 15% do total dos honorários devidos com a aprovação do Anteprojeto pela INOVA-EM;
- 3.ª Prestação: 45% do total dos honorários devidos com a aprovação dos Projetos de Execução pela INOVA-EM;
- 4.ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos com a entrega das respostas aos erros e omissões decorrentes do procedimento concursal de empreitada para a construção do “edifício principal” e zona envolvente, ou um ano após a aprovação dos projetos de execução;
- 5.ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, respeitante ao “edifício principal” e zona envolvente, pagos com a “Receção Provisória” da respetiva obra, ou dois anos após a aprovação dos projetos de execução e caso a obra não seja iniciada durante esses dois anos;

5.3. No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da Caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário deverá comunicar à INOVA-EM qual a opção escolhida.

5.4. Em caso de discordância por parte da INOVA-EM, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. Será celebrado contrato escrito e o concorrente será notificado, de tal facto, e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

6.2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

6.3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes documentos:

- a) Os eventuais suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os eventuais esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) O respetivo Trabalho de Conceção selecionado.

7. SANÇÕES

7.1. O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

8. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no seguinte portal da Internet dedicado aos contratos públicos: ACINGOV

9. FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

1.1. A elaboração dos Projetos, a que se refere o presente Caderno de Encargos, ficará a cargo de equipa de projetistas, cuja coordenação será assegurada por um Arquiteto com inscrição válida na Ordem dos Arquitetos.

1.2. A equipa de projetistas será constituída pelo Coordenador de Projeto, definido à priori, e deverá ter uma constituição de acordo com o definido no presente Caderno de Encargos.

1.3. O concorrente do Concurso de Conceção que passar à fase de Ajuste Direto obriga-se a constituir a equipa necessária para a elaboração do respetivos Projetos.

1.4. A equipa de projetistas, referida no número anterior, só poderá ser alterada mediante prévio e expreso consentimento da INOVA-EM.

1.5. A identificação dos vários técnicos que integram a equipa projetista, com identificação do Coordenador de Projeto, ficará discriminada em documento anexo ao Contrato a celebrar na sequência deste procedimento.

2. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

2.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorre para o Concorrente as seguintes obrigações:

2.1.1. Elaboração do Anteprojeto;

2.1.2. Elaboração dos Projetos de Execução;

2.1.3. Certificação dos Projetos - A prestação de serviços contempla a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global a apresentar deve incluir as taxas de aprovação nas respetivas entidades, incluindo, quando aplicável, a emissão das respetivas certificações;

2.1.4. Coordenação dos diversos projetos, atestando a compatibilidade entre os mesmos;

2.1.5. Resposta aos esclarecimentos reportados ao Júri do procedimento, no âmbito do concurso para a celebração do contrato de empreitada;

2.1.6. Resposta aos erros e omissões reportados ao Júri do procedimento, no âmbito do concurso para a celebração do contrato de empreitada;

2.1.7. Assistência técnica durante a execução da empreitada para a construção do “edifício principal” conforme definido no Programa Preliminar.

2.2. De acordo com o número 2, do artigo 43.º, do Código dos Contratos Públicos, quando a obra a executar assumia complexidade relevante ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores, o projeto de execução referido deve ser objeto de prévia revisão por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração desse projeto, distinta do autor do mesmo, autónoma ao Prestador de Serviços.

2.3. A título acessório, o concorrente fica ainda obrigado, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

2.4. O concorrente obriga-se a garantir que os projetos a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observam todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de instrumentos de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, da regulamentação de acessibilidades, e das normas técnicas de construção, garantindo a conformidade com as exigências das Entidades Externas e o Licenciamento dos projetos junto das Entidades que o exijam.

2.5. Caso haja lugar a revisão de Projeto, de acordo com número 2.2., da Parte II, do presente Caderno de Encargos, o concorrente fica ainda obrigado a rever os projetos de execução, tendo em conta os eventuais erros ou omissões detetados. (Atenção a esta cláusula cuja eliminação se propõe)

2.6. O concorrente fica obrigado a apresentar, juntamente com o projeto de execução, a listagem com a identificação de todas as Entidades Externas a consultar, devendo, ainda, de acordo com os serviços municipais, promover as reuniões que considerarem necessárias para o desenvolvimento do Projeto com aquelas Entidades, bem como, elaborar todos os documentos técnicos necessários à realização das reuniões e obtenção dos pareceres.

3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os prazos para elaboração e entrega de cada fase de trabalho, no âmbito da prestação de serviços, deverão ser os seguintes:

3.1.1. Elaboração do Anteprojecto, a executar no prazo máximo de 90 dias seguidos, contados da data da assinatura do contrato;

3.1.2. Projectos de Execução, a executar no prazo máximo de 180 dias seguidos, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior;

3.1.3. Resposta aos esclarecimentos de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada;

3.1.4. Resposta aos erros e omissões de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada;

3.1.5. Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.

3.2. O prazo correspondente à Assistência Técnica incluirá o tempo necessário para a preparação dos concursos para a adjudicação das empreitadas e apreciação das respetivas propostas, bem como o apoio técnico durante a execução das obras para esclarecimentos de dúvidas.

3.3. Os prazos previstos no número 3.1., da Parte II, do presente Caderno de Encargos, não podem ser prorrogados a requerimento dos Prestadores de Serviços, exceto se devidamente fundamentados na sequência da ocorrência de um motivo de força maior ou a facto alheio à responsabilidade dos Prestadores de Serviços, sem prejuízo do disposto no número 2, do artigo 97.º, do Código dos Contratos Públicos.

3.4. No caso de haver lugar a revisão de projeto, resultante da análise da entidade contraente, o concorrente fica obrigado a executar todos os elementos necessários, na sequência dessa revisão, no prazo de 30 dias, contados da data da comunicação da revisão efetuada.

4. RECEÇÃO DOS ELEMENTOS A PRODUZIR AO ABRIGO DO CONTRATO

4.1. No prazo máximo de 15 dias a contar da entrega dos elementos referentes a cada fase de execução do contrato, a INOVA-EM procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos

reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II, do presente Caderno de Encargos, e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por Lei.

4.2. No decurso da análise a que se refere o número anterior, o concorrente deve prestar à INOVA-EM a cooperação e os esclarecimentos necessários.

4.3. Caso, na sequência da conclusão da análise a que se refere o número 4.1., do presente documento, se conclua que os elementos entregues não estão conformes com as exigências legais ou caso existam discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II, do presente Caderno de Encargos, a INOVA-EM deve informar, por escrito, o respetivo concorrente.

4.4. No caso previsto no número anterior, e no prazo razoável que for determinado pela INOVA-EM, nunca inferior a 10 (dez) dias, o concorrente pode responder, em caso de discordância, ou executar, à sua custa, as alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

4.5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a INOVA-EM procede a nova análise, nos termos do número 4.1., do presente documento.

4.6. Caso a análise da INOVA-EM, a que se refere o número 4.1., do presente documento, comprove a conformidade dos elementos entregues pelo concorrente com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II, ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do termo dessa análise, declaração de aceitação pela INOVA-EM.

5. ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção a que se reporta a presente prestação de serviços corresponde à área do terreno propriedade da INOVA-EM, cuja delimitação se encontra assinalada na planta/levantamento topográfico que acompanha o Programa Preliminar.

6. ELEMENTOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

A INOVA-EM não fornecerá outros elementos para a elaboração dos estudos e projetos para além dos que constam do presente processo de concurso de conceção.

7. ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

É da inteira responsabilidade do concorrente a elaboração de todas as fases dos estudos, conforme discriminado nas Cláusulas seguintes.

7.1. ESTUDO PRÉVIO

Conforme definido nos Termos de Referência, a solução concetual proposta deve ter um grau de desenvolvimento semelhante a um estudo prévio, pelo que cada proposta deve portanto proporcionar a compreensão clara da mesma, com base nas indicações expressas no programa preliminar.

Como tal, deverá considerar-se que a fase do programa base será dispensada, devendo como tal a proposta conter a informação que acumule as fases do programa base e do estudo prévio, designadamente:

7.1.1. Memória descritiva e justificativa, incluindo capítulos respeitantes a cada um dos objetivos relevantes do estudo:

- Definição dos critérios gerais de dimensionamento das diferentes partes constitutivas da obra;
- Indicação dos condicionamentos principais relativos à ocupação do terreno, nomeadamente os legais, topográficos, urbanísticos, geotécnicos e ambientais;
- Informação sobre a necessidade de obtenção de elementos topográficos, geológicos, geotécnicos, hidrológicos, redes de infraestruturas ou de qualquer outra natureza que interessem à elaboração do projeto;
- Descrição sumária das opções relacionadas com o comportamento, funcionamento, exploração e conservação da obra;
- Descrição do organograma das funções e das atividades dos utentes do edifício, com discriminação dos fatores principais que foram tidos em consideração, nomeadamente: estrutura orgânica, funções e atividades, número e qualificação dos utentes.
- Descrição e avaliação das condições de utilização, de segurança, de conforto e de ambiente exigidas, seja qual for a sua natureza, e a definição e justificação das soluções a adotar para satisfação daquelas exigências.
- Discriminação e justificação das necessidades de instalações e de equipamentos, de circulações e comunicações e outras fixadas no Programa Preliminar.
- Definição e justificação dos critérios gerais de compartimentação e de dimensionamento, em função da forma de ocupação, das exigências de ambiente e de conforto e das necessidades de instalações e de equipamentos.
- Características principais dos elementos fundamentais da obra;
- Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais e equipamentos mais significativos;
- Considerações sobre o desempenho térmico e energético e da qualidade do ar interior nos edifícios;
- Descrição e justificação das soluções estruturais propostas;
- Descrição genérica das medidas de condicionamento acústico e dos modelos de conservação de energia e de conforto térmico.

7.1.2. Peças desenhadas / elementos gráficos elucidativos sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis, esquemas de princípio e outros elementos, em escala apropriada, designadamente:

- Peças informativas necessárias para o perfeito esclarecimento da proposta, no todo ou em qualquer das suas partes, em função das condições de espaço, técnicas, de custos e de prazos;
- Representação gráfica de interdependência das funções e das atividades dos utentes;
- Definição da implantação dos edifícios, a qual deverá ser efetuada sobre a planta topográfica fornecida;
- Definição da integração urbana e paisagística do edifício.
- Definição dos acessos ao terreno e a cada um dos edifícios e áreas operacionais existentes e a manter;
- Definição das necessidades mais importantes de infraestruturas a executar no terreno e dos critérios propostos para a conservação ou para a demolição de construções ou de outros elementos existentes no terreno e para o desvio e reposição das infraestruturas existentes, quando for caso.
- Representação gráfica da forma, da organização de espaços e volume e da composição dos edifícios que evidencie as características morfológicas dominantes dos edifícios e das suas partes componentes, a organização dos espaços e a interdependência de áreas e volumes que explicitem as inter-relações das partes componentes e destas com o conjunto dos edifícios e a compartimentação

genérica dos edifícios, com indicação da forma como são solucionados os sistemas de comunicações e de circulações estabelecidas no Programa Preliminar.

7.1.3. Estimativa de custo:

- Estimativa geral do custo da obra, tomando em conta os encargos mais significativos com a sua realização e análise comparativa dos custos de manutenção e consumos da obra nas soluções propostas;

7.2. ANTEPROJECTO

Do projeto a realizar, com base no estudo prévio objeto do concurso de conceção, deverá constar sempre que se verifique necessário no âmbito da solução desenvolvida e sem prejuízo de outros elementos considerados adequados pelos Prestadores de Serviços, ou constantes de regulamentação específica aplicável, nomeadamente os definidos na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

Os elementos definidos nos artigos mencionados no número anterior, deverão ser entregues em 1 (um) CD / DVD-Rom contendo a totalidade do trabalho em formato digital.

O Anteprojeto, desenvolve a solução do Estudo prévio aprovado, sendo constituído por peças escritas e desenhadas e outros elementos de natureza informativa que permitam a conveniente definição e dimensionamento da obra, bem como o esclarecimento do modo da sua execução.

O anteprojeto deve conter, para além dos elementos constantes da regulamentação aplicável os seguintes:

- Memórias descritivas e justificativas da solução adotada, incluindo capítulos especialmente destinados a cada um dos objetivos especificados para o anteprojeto, onde figuram designadamente descrições da solução orgânica, funcional e estética da obra, dos sistemas e dos processos de construção previstos para a sua execução e das características técnicas e funcionais dos materiais, elementos de construção, sistemas e equipamentos;
- Avaliação das quantidades de trabalho a realizar por grandes itens e respetivos mapas;
- Estimativa de custo atualizada;
- Peças desenhadas a escalas convenientes e outros elementos gráficos que explicitem a localização da obra, a planimetria e a altimetria das suas diferentes partes componentes e o seu dimensionamento bem como os esquemas de princípio detalhados para cada uma das Instalações Técnicas, garantindo a sua compatibilidade;
- Identificação de locais técnicos, centrais interiores e exteriores, bem como mapa de espaços técnicos verticais e horizontais para instalação de equipamentos terminais e redes.
- Os elementos de estudo que serviram de base às opções tomadas, de preferência constituindo anexos ou volumes individualizados identificados nas memórias;
- Programa geral dos trabalhos.

- Planta topográfica de implantação dos edifícios e perfis do terreno que definam a implantação dos edifícios e das infraestruturas e expressem, com clareza, a sua integração urbana e paisagística.
- Plantas, alçados e cortes, em escalas apropriadas, que discriminem a compartimentação e indiquem as áreas, os volumes e as dimensões principais da construção, do mobiliário e de outros elementos acessórios dos edifícios.
- O reconhecimento geológico e o estudo geotécnico, fornecidos pelo Dono da Obra.
- O dimensionamento da solução estrutural proposta e da solução de escavação e de contenção periférica proposta, caso aplicável.
- O dimensionamento das instalações e dos equipamentos.
- O dimensionamento da solução de condicionamento acústico, incluindo uma análise prospetiva de desempenhos e a demonstração de conformidade com os critérios de qualidade aplicáveis, nomeadamente os regulamentares.
- O dimensionamento da solução de condicionamento térmico.
- A localização e caracterização do mobiliário fixo.
- As peças necessárias à organização dos processos de licenciamento quando exigíveis.

7.3. PROJETOS DE EXECUÇÃO

Os Projetos de execução desenvolvem o Anteprojeto aprovado, sendo constituído por um conjunto coordenado das informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra, obedecendo ao disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Cada Projeto de execução deve incluir as seguintes peças:

- Memória descritiva e justificativa, incluindo a disposição e descrição geral da obra, evidenciando quando aplicável a justificação da implantação da obra e da sua integração nos condicionamentos locais existentes ou planeados; descrição genérica da solução adotada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; indicação das características dos materiais, dos elementos da construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas;
- Cálculos relativos às diferentes partes da obra apresentados de modo a definirem, pelo menos, os elementos referidos na regulamentação aplicável a cada tipo de obra e a justificarem as soluções adotadas;
- Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra;
- Orçamento baseado nas quantidades e qualidades de trabalho constantes das medições;

e) Peças desenhadas de acordo com o estabelecido para cada tipo de obra na regulamentação aplicável, devendo conter as indicações numéricas indispensáveis e a representação de todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução da obra;

- Condições técnicas, gerais e especiais, do caderno de encargos.

Os projetos de execução, que serão a base de execução das empreitadas, deverão ser elaborados conforme as disposições legais em vigor previstas na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e demais legislação vigente para a prestação de serviços a celebrar, e deverão incluir:

- Projetos de Arquitetura;
- Plano de Acessibilidades e Mobilidade, incluindo sinalética;
- Projeto de arranjos exteriores, incluindo arruamentos e estacionamento;
- Projetos de estabilidade e contenção periférica, escavações, fundações e estruturas;
- Projetos de abastecimento de água, de águas residuais e de águas pluviais, incluindo painéis para produção de águas quentes sanitárias.
- Projeto de instalação de gás.
- Projeto de distribuição e infraestruturas elétricas, considerando a instalação de painéis fotovoltaicos e demais medidas de eficiência energética;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicação
- Projeto de sistemas de informação e de rede de dados (gestão técnica centralizada);
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;
- Projeto de segurança contra intrusão;
- Estudo de condicionamento acústico;
- Projeto de ventilação e climatização (AVAC);
- Elaboração dos elementos previstos no número 5, do artigo 43.º, do Código dos Contratos Públicos (que se revelem necessários), incluindo Caderno de Encargos, Memória Descritiva e Justificativa, mapa de quantidades, orçamento, mapa de quantidades no ficheiro template (para submissão na plataforma eletrónica da entidade adjudicante), Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, Plano de Segurança e Saúde (PSS), Peças Desenhadas;
- Termos de responsabilidade de todos os projetos;
- Pareceres a entidades externas (que se entendam necessárias);
- Para os projetos que requerem certificação pelas entidades oficiais, as respetivas certificações.
- Para cada elemento que não se revele necessária a sua elaboração, deverá ser apresentada declaração justificativa;

Constitui obrigação do concorrente o cumprimento integral de todas as normas e disposições legais aplicáveis aos Estudos / Projetos a fornecer, assim como a obtenção, junto das entidades competentes, de todas as informações / autorizações / certificações e pareceres considerados necessários para a elaboração dos fornecimentos definidos no objeto deste procedimento.

Quando se justificar, os Projetos deverão adotar todos os processos e tecnologias que se enquadrem na eficiência energética, pelo que os Projetos deverão, nessas circunstâncias, incluir os documentos da certificação energética.

São elementos especiais dos Projetos de execução em geral:

-Os resultados da análise do reconhecimento geotécnico e do estudo geológico, fornecidos pelo Dono da Obra.

- A planta de localização dos edifícios e do conjunto em que se insere, incluindo a topografia, as vias públicas que o servem, com a indicação das respetivas redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações e outras que sejam indispensáveis à natureza do edifício.
- A planta geral do edifício e do conjunto em que se insere, perfis longitudinais e transversais e outras peças desenhadas, a escalas adequadas a cada caso, que representem as informações relativas à execução de todos os trabalhos exteriores do edifício, nomeadamente:
 - Movimento de terras exigido para a implantação do edifício e para a adaptação do terreno às condições definidas no projeto;
 - Arruamentos, incluindo a estrutura da plataforma e do pavimento, com indicação dos perfis longitudinais e dos perfis transversais tipo.
 - Redes de águas residuais, abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações e outras, no terreno circundante do edifício, com discriminação dos traçados das valas, das secções das canalizações e demais características necessárias à sua execução.
 - Muros de suporte, vedações e outras construções exteriores ao edifício, designadamente, plantas, cortes, alçados, pormenores e outros elementos gráficos indispensáveis à sua realização.
 - Projeto de espaços exteriores, nomeadamente, arborizações, ajardinamentos e outros trabalhos relativos ao tratamento paisagístico e mobiliário urbano, com a especificação das quantidades e das espécies de trabalhos a executar.

As escalas são as adequadas a cada caso, com os mínimos de 1:500 e 1:1.000, respetivamente, para as representações gerais e de pormenor.

São elementos do projeto de arquitetura:

- Plantas cotadas de cada piso, pelo menos na escala 1:100, em que sejam indicadas:
 - A compartimentação e as respetivas dimensões.
 - A localização e as dimensões dos diversos elementos de construção, nomeadamente escadas, ascensores (caso aplicável), portas, janelas, varandas, envidraçados, instalações sanitárias e outros necessários à definição do edifício e da execução da obra.
 - As linhas de corte e os pormenores que sejam objeto de outras peças desenhadas.
 - A distribuição e a tipologia do mobiliário fixo.
- Cortes gerais do edifício, pelo menos na escala 1:100, que evidenciem a compartimentação, as dimensões dos vãos, as alturas e as larguras que interessem à construção, os diferentes níveis entre toscos, ou limpos, dos pavimentos e dos tetos, incluindo os tetos falsos, os locais destinados à passagem de canalizações e condutas, os elementos da estrutura, tais como pilares, vigas, lajes, escadas e outros elementos da construção, e outras informações necessárias à execução do edifício, nomeadamente, natureza e localização dos materiais de revestimento, articulações mais importantes entre diferentes elementos de construção e tipo de remates.
- Alçados do edifício, pelo menos na escala 1:100, que explicitem a configuração e dimensões das paredes exteriores e de todos os elementos nelas integrados, nomeadamente, janelas, portas, vergas, palas, varandas, a natureza e a localização dos materiais utilizados nos revestimentos e nos elementos de construção e outras informações que sejam indispensáveis à construção do edifício.
- Cortes de pormenorização, em escala adequada, que indiquem os aspetos construtivos de maior interesse para a execução da obra.

- Mapa de vãos, com indicação da tipologia de cada vão, das respectivas dimensões e quantidades, do modo de funcionamento, da natureza e das características dos materiais e das ferragens e de outras informações necessárias ao fabrico e montagem de caixilharias, portas, envidraçados e outros elementos.
- Mapa de acabamentos que defina claramente os materiais e a natureza dos acabamentos considerados para todos os elementos da construção.
- Pormenores de execução dos diferentes elementos de construção com a definição precisa das dimensões e da natureza das interligações dos diferentes materiais ou partes constituintes.
- Outras representações necessárias à definição da construção e à execução das obras.

São elementos do Projeto de estruturas:

- Memória descritiva e justificativa da escolha do tipo de fundações e de estrutura e respetivas verificações de cálculo, de acordo com os regulamentos em vigor.
- Plantas e cortes definidores da estrutura, em escalas adequadas, em que sejam representadas:
 - A posição, devidamente cotada, de todos os elementos estruturais, nomeadamente, as vigas, pelos seus eixos ou pelos seus contornos; os pilares, pelos seus eixos e contornos; as lajes, com a indicação das suas espessuras; as aberturas nas lajes, com a indicação da sua localização e das suas dimensões; as paredes e outros elementos estruturais, pelos seus eixos e contornos.
 - As secções em toscos de todos os elementos estruturais.
 - As cotas de nível de toscos das faces superiores das vigas, paredes e lajes e, quando necessário, as espessuras dos revestimentos;
 - A localização, devidamente referenciada, e as dimensões das aberturas e passagens através dos elementos estruturais, nomeadamente as relativas a canalizações e a condutas.
 - O desenvolvimento em altura dos pilares, definido nas plantas pela sua indicação nos níveis em que têm início e em que terminam.
 - Pormenores de todos os elementos da estrutura que evidenciem a sua forma e constituição e permitam a sua execução sem dúvidas ou ambiguidades, nas escalas 1:50, 1:20, 1:10 ou superior.

O projeto de escavação e de contenção periférica, constitui um processo autónomo, incluindo, para efeitos de caracterização e justificação, uma memória descritiva e peças desenhadas elaboradas em conformidade com o seguinte:

- A memória deverá incluir, nomeadamente, a descrição geral da obra, uma informação geológica e geotécnica, a caracterização dos elementos da estrutura do edifício e infraestruturas contíguas ou vizinhas, o faseamento de trabalho e o modo de execução das obras, o dimensionamento e justificação das soluções adotadas, de acordo com os regulamentos em vigor, e, quando for caso, o plano de observação a implementar.
- As peças desenhadas devem incluir, para além da planta de localização sobre o levantamento topográfico atualizado, os elementos de arquitetura necessários à apreciação isolada do referido projeto e da planta de localização dos trabalhos de prospeção e dos cortes geológicos interpretativos, a planta com a indicação das soluções de escavação, de contenção ou de fundações, os cortes transversais, longitudinais e alçados contendo os elementos necessários à compreensão da solução preconizada com referência às estruturas vizinhas, em particular no subsolo, as plantas, alçados e cortes com indicação e definição de todos os elementos de contenção e de drenagem, os cortes e pormenores de betão armado e a definição e a planta de localização dos dispositivos de observação a instalar.

São elementos dos projetos de instalações e equipamentos:

- Memórias descritivas e justificativas das instalações e equipamentos descrevendo e justificando as soluções adotadas, tendo em atenção o anteprojeto aprovado e as disposições legais e regulamentares em vigor.
- Especificações técnicas, gerais e especiais, relativas às instalações e equipamentos, definindo as condições de montagem e as características técnicas dos materiais e equipamentos.
- Plantas e, se necessário, alçados e cortes, em escala adequada, com o mínimo de 1:100 que definam:
- A localização e, se necessário, o modo de implantação dos materiais e dos equipamentos afetos às instalações.
- O traçado e o modo de montagem das redes.
- As dimensões das canalizações elétricas, de comunicações e das tubagens e condutas para abastecimento de água, águas residuais, ar, gás e outros fluidos.
- As interdependências mais relevantes das instalações e equipamentos com os elementos de construção, nomeadamente, aberturas em pavimentos ou paredes para passagem de canalizações, tubagens e condutas, maciços para equipamentos e revestimentos especiais, seja para atenuação acústica, seja qual for a sua finalidade.
- Esquemas, diagramas, perspectivas, etc., necessários à definição das instalações.
- Pormenores, em escalas adequadas, no mínimo à escala 1/50, necessários à montagem dos equipamentos e das instalações.

São elementos do estudo de condicionamento acústico e de verificação do comportamento térmico:

- Planta geral em escala adequada onde sejam evidenciadas as características das alterações determinadas na componente acústica do ambiente.
- Plantas e cortes, em escala adequada, onde se indiquem os locais principais de intervenção em termos de condicionamento térmico e acústico.
- Memórias descritivas e justificativas incluindo análise prospetiva de desempenhos, das intervenções de condicionamento acústico, descrevendo e justificando as soluções projetadas, tendo em atenção o anteprojeto aprovado e as disposições legais em vigor.
- Especificações técnicas, gerais e especiais, referentes ao condicionamento térmico e acústico, especificando as condições de execução ou montagem e as características técnicas dos materiais e dos equipamentos.

As instalações, equipamentos e sistemas em edifícios compreendem os seguintes projetos específicos:

- Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos;
- Instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
- Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações;
- Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- Instalações, equipamentos e sistemas de gás;
- Instalações, equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e cargas;
- Sistemas de segurança integrada;
- Sistemas de gestão técnica centralizada;
- Condicionamento acústico;

São elementos especiais do Projeto de execução dos Arranjos Exteriores, os seguintes:

- Plano geral da intervenção, sintético e descritivo, tanto da solução programática como da situação construtiva correspondente;
- Planta de trabalho com identificação de fases, limites e descrição que permita uma perceção global de todos os trabalhos envolvidos;

- Planta de demolições, remoções, realocações e medidas cautelares;
- Modelação geral do terreno, cortes de aterro, escavação e planta de aterro, escavação;
- Implantação geral da obra incluindo implantação planimétrica coordenada e implantação altimétrica;
- Planta de pavimentações e remates reportada à pormenorização construtiva;
- Planta de muros e outras estruturas construídas, reportada aos elementos da correspondente especialidade;
- Plano de drenagem, reportando à pormenorização construtiva correspondente ou à especialidade;
- Plano de plantação de árvores e arbustos, indicando claramente densidades e compassos de plantação e organização relativa da plantação dos indivíduos e identificados pela nomenclatura científica;
- Plano de rega indicando traçados da rede elétrica e de comandos de tubagem e seu dimensionamento, localização e definição de órgãos cativos e outros acessórios, reportando à pormenorização construtiva correspondente;
- Medições e Mapas de quantidade de trabalhos;
- Orçamento detalhado;

A elaboração dos Projetos de Execução será conforme as disposições constantes da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

Todos os projetos deverão ser instruídos com Termos de Responsabilidade, Medições e Orçamentos, Cadernos de Encargos e respetivas especificações Técnicas. Deverão, ainda, ser apresentados Mapas de Medições e Orçamentos Globais das Obras.

O concorrente deverá assumir, por escrito, a responsabilidade pelas várias medições dos projetos, nas suas diversas componentes e especialidades.

Os elementos referentes ao “Projeto de Execução”, de cada uma das unidades de Projeto, deverão integrar os elementos de solução de obra a integrar os respetivos cadernos de encargos dos procedimentos de formação de contrato de empreitada de obras públicas.

Os projetos de execução devem ser instruídos com documentos em formato digital contendo a totalidade do trabalho e de acordo com o template da Plataforma de Contratação Pública onde irão ser lançados os concursos de empreitada.

8. PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação das atividades dos intervenientes no projeto tem como objetivo a integração das suas diferentes partes num conjunto harmónico, de fácil interpretação e capaz de fornecer todos os elementos necessários à execução da obra, garantindo a adequada articulação da equipa de projeto em função das características da obra e assegurando a participação dos técnicos autores, a compatibilidade entre os diversos projetos necessários e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada especialidade, bem como a relação com o Dono da Obra ou o seu representante.

A programação do projeto visa o escalonamento das suas diferentes fases e das atividades de cada interveniente, de modo a ser dado cumprimento ao contrato.

O Coordenador do projeto deve compatibilizar a sua ação com a do coordenador de segurança e saúde em fase de projeto.

Os serviços, objeto do Contrato, compreendem a coordenação dos diversos projetos relativos ao Projeto de Execução, conforme as disposições constantes da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

A Coordenação de Projeto deverá ser assumida por um dos técnicos que integra a respetiva equipa de Projeto, tal como definido na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, sendo ele o interlocutor com o adjudicatário e definido à priori conforme estipulado no presente Caderno de Encargos.

A coordenação das atividades dos intervenientes nos respetivos Projetos tem como objetivo a integração das suas diferentes partes num conjunto harmónico, de fácil interpretação e capaz de fornecer todos os elementos necessários à execução de cada uma das respetivas obras, garantindo a adequada articulação das equipas de projeto em função das características da obra respetiva e assegurando a participação dos técnicos autores, a compatibilidade entre os diversos projetos necessários e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada especialidade, bem como a relação com a INOVA-EM.

A programação dos projetos visa o escalonamento das suas diferentes fases e das atividades de cada interveniente, de modo a ser dado cumprimento aos respetivos Contratos.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Na fase do procedimento de formação do contrato, e até à adjudicação da obra, a Assistência técnica do Projetista ao Dono da Obra compreende as atividades seguintes:

- Esclarecimento de dúvidas relativas ao projeto durante a preparação do processo do concurso para adjudicação da empreitada ou fornecimento;
- Prestação de informações e esclarecimentos solicitados por candidatos a concorrentes, sob a forma escrita e exclusivamente por intermédio do Dono da Obra, sobre problemas relativos à interpretação das peças escritas e desenhadas do projeto;
- Prestação do apoio ao Dono da Obra na apreciação e comparação das condições da qualidade das soluções técnicas das propostas de molde a permitir a sua correta ponderação por aquele, incluindo a apreciação de compatibilidade com o projeto de execução, constante do caderno de encargos, de variantes ou alterações que sejam apresentadas;

Durante a execução das obras, a assistência técnica compreende:

- Esclarecimento de dúvidas de interpretação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões do projeto, bem como elaboração das peças de alteração do projeto necessárias à respetiva correção e à integral e correta caracterização dos trabalhos a executar no âmbito da referida correção;
- Apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelo empreiteiro ou Dono da Obra, incluindo, quando apropriado, a sua compatibilidade com o projeto;

A assistência técnica não abrange a direção técnica, a administração, a coordenação da segurança, a organização da compilação técnica em matéria de segurança e saúde e a fiscalização da obra, nem a adaptação dos projetos às condições reais das empreitadas não previsíveis na fase do projeto;

A Assistência Técnica deve ser prestada, quer na fase do procedimento de formação dos respetivos contratos, e até à adjudicação da obra, quer durante a execução da mesma.

Os serviços de Assistência Técnica compreenderão, nomeadamente, a prestação de informações e esclarecimentos, sob forma escrita ou verbal, de acordo com o que for solicitado pela INOVA-EM, sobre problemas relativos à interpretação dos projetos ou a ambiguidades, omissões ou contradições dos mesmos.

As atividades relativas à Assistência Técnica são definidas na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

10. CONDICIONANTES ORÇAMENTAIS

Na conceção do projeto global, os Concorrentes deverão ter em consideração o limite financeiro de 1.600.000€, acrescidos de IVA.

Os orçamentos baseados constantes das medições e mapas de quantidade, a apresentar em fase de projeto de execução, deverão assegurar a compatibilização com o montante indicado no número anterior.

PROJETO : “EDIFÍCIO-SEDE DA INOVA-EM”

Termos de Referência

ANEXO: BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO

BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO (1)

(Anexo dos Termos de Referência)

Número de Ordem do Trabalho (2)	
--	--

Nome / Denominação Social do Concorrente: _____

Morada / Sede: _____

Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____ Fax: _____ NIF / NIPC: _____

E-mail: _____

Coordenador da Equipa de Projeto: _____

Membros da Equipa de Projeto	Habilitações

Colaboradores	Função

Declara sobre compromisso de honra que se obriga a fornecer a constituição nominal de toda a equipa técnica caso a sua proposta seja selecionado para a fase de Ajuste Direto, sendo excluído caso não o faça de acordo com o previsto nos Termos de Referência.

_____, _____ de _____ de 2019

O Concorrente, (3) _____

NOTAS:

- (1) A inserir no invólucro dos "**Documentos de Identificação**", nos termos do número **15.4.**, dos Termos de Referência.
- (2) A preencher pelo Júri.
- (3) Assinatura do Concorrente Pessoa Singular ou do(s) Representante(s) Legal(ais), se se tratar de Pessoa Coletiva.

NOTAS DE PREENCHIMENTO:

O Boletim de Identificação apresentado pretende servir apenas como modelo, podendo ser adaptado face às necessidades, nomeadamente, no que diz respeito à adição de "linhas" nas tabelas de identificação da Equipa de Projeto e dos seus Colaboradores.

Poderão ainda ser adicionados outros campos, considerados relevantes, sem prejuízo do preenchimento integral dos campos apresentados no presente modelo de documento.

O quadro referente à Equipa de Projeto destina-se à identificação dos elementos que constituem a Equipa de Projeto, devendo no mínimo ser identificados todos os técnicos responsáveis pelos seguintes projetos de execução identificados nos Termos de Referência/Caderno de Encargos:

- Projetos de Arquitetura;
- Plano de Acessibilidades e Mobilidade, incluindo sinalética;
- Projeto de arranjos exteriores, incluindo arruamentos e estacionamento;
- Projetos de estabilidade e contenção periférica, escavações, fundações e estruturas;
- Projetos de abastecimento de água, de águas residuais e de águas pluviais, incluindo painéis para produção de águas quentes sanitárias.
- Projeto de instalação de gás.

- Projeto de distribuição e infraestruturas elétricas, considerando a instalação de painéis fotovoltaicos e demais medidas de eficiência energética;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicação
- Projeto de sistemas de informação e de rede de dados (gestão técnica centralizada);
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;
- Projeto de segurança contra intrusão;
- Estudo de condicionamento acústico;
- Projeto de ventilação e climatização (AVAC);

O quadro relativo aos colaboradores permite a identificação (opcional) de todos aqueles que, direta ou indiretamente, colaboraram na execução do projeto sem que assumam no entanto responsabilidade pela sua

Convite para a apresentação de proposta para a A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA INOVA-EM

1. Entidade Adjudicante: INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – E.M., S.A., sita à Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede; telefone: 231410830; endereço eletrónico: geral@inova-em.pt .
 2. Órgão que tomou a decisão de Contratar: Conselho de Administração.
 3. O procedimento deve tomar a forma de Ajuste Direto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 27º do D. L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado por CCP.
 4. Idioma dos documentos: Língua Portuguesa.
 5. Prazo de apresentação da Proposta: até às **18 horas** do **9.º dia**, após a publicação na plataforma eletrónica.
 6. Modo de apresentação: Plataforma eletrónica, www.acingov.com .
 7. Prestação de caução: Não aplicável.
 8. Negociação das propostas: Não haverá lugar a negociação.
 9. Critério de adjudicação e desempate: Não aplicável.
 10. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constado do Anexo I do CCP – alínea a), n.º 1 do artigo 57.º;
 - b) Proposta conforme modelo – Anexo III.
 11. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário no prazo de cinco dias após a adjudicação:
 - a) Certidão Permanente ou código de acesso;
 - b) Declaração em conformidade com o modelo do Anexo II do CCP – alínea a), n.º1 do artigo 81.º;
 - c) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
 12. Para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados é dado um prazo de dois dias.
 13. O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Cantanhede, 29 de agosto de 2019.

O Presidente do Conselho de Administração,

(Idalécio Pessoa Oliveira)